

## ESCLARECIMENTOS AO EDITAL PNLD 2016

• Em relação aos **itens 2.1.2. e 2.1.3.** que definem os prazos de entrega, entendemos que vocês procuraram atender a nossa solicitação dando um prazo maior para a entrega dos Manuais do Professor Digitais. Porém, dez dias a mais não são suficientes tendo em vista a necessidade de se finalizar todas as obras impressas para depois fechar os PDFs e conteúdos digitais. Por outro lado, outra novidade deste edital diz respeito às coleções integradas de Ciências Humanas e da Natureza que demandarão um tempo maior de elaboração dada à necessidade de se produzir esta integração de conteúdos de maneira consistente e efetiva. Sabemos, também, que o MEC não julga conveniente a entrega em separado dos livros impressos e digitais, o que prejudica a operacionalização da avaliação. Por essas razões e, visando atender às demandas dos editores e considerações do MEC, vimos propor uma prorrogação do prazo final de entrega de todas as obras, de um mês, passando o período para 25 a 29 de agosto de 2014. Deste modo o governo receberá as obras todas de uma vez e as editoras contarão com 30 dias a mais para se organizar internamente e apresentar todos os livros no período estipulado.

– *O edital será alterado. A entrega das obras será realizada nas seguintes datas:*

- *Entrega dos livros impressos e documentação*  
*Do dia 28 a 31/07/2014 das 8h30 às 16h30.*

- *Entrega dos manuais do professor digitais*  
*Do dia 05 a 07/08/2014 das 8h30 às 16h30.*

- *Entrega dos livros impressos e manuais do professor digitais e respectiva documentação de Ciências Humanas e da Natureza – coleção integrada de História, Geografia e Ciências.*  
*Do dia 11 a 15/08/2014 das 8h30 às 16h30.*

• **Itens 3.1.4** – Para garantir a isonomia de tratamento em relação às coleções de todas as disciplinas a serem inscritas no PNLD 2016, solicitamos a possibilidade de inscrever a obra didática de Arte na composição de tipo 2, além da do tipo 1. As editoras estão envidando todos os esforços para produzir Manuais do Professor de Arte digital, mas há que se considerar a possibilidade de o Manual Digital ser excluído na etapa de triagem ou não ser aprovado na avaliação pedagógica, embora o livro impresso tenha sido aprovado. Com esta nossa solicitação atendida, o Manual do Professor poderia ser automaticamente reclassificado para o Tipo 2. Há que se ressaltar também que é a primeira vez que as editoras irão apresentar livros de Arte para compras do MEC.

– *O edital não será alterado.*

• O **item 3.1.29** estabelece que todas as imagens devem apresentar **legenda textual**. Não está claro o que se entende por legenda textual. Uma ilustração de um conto, de uma poesia, uma sequência de ilustrações de objetos para o aluno efetuar uma contagem, um personagem que está presente em toda a coleção precisam de legenda? E quando a descrição da imagem está no comando de uma atividade, há necessidade da repetição da legenda textual? Todos esses elementos terão de apresentar legenda? Para ilustrações técnicas, isso procede, mas como isso será avaliado em relação às ilustrações artísticas? Em Matemática, os gráficos apresentam título e fonte, mas não têm legenda. Os mapas apresentam título, legenda icônica e fonte, mas não legenda textual.

Lembramos que todas as imagens dos textos contam com legenda na medida do necessário e, portanto, não está bem clara essa questão. Se, por outro lado, a intenção da legenda textual for garantir a adaptação para a "acessibilidade" e não "aceitabilidade" (página 4, item 3.1.29), acreditamos que tal recurso não deva constar do livro para vidente e sim nos acessíveis, o que torna este item desnecessário, podendo ser excluído do edital.

No Anexo I, A28 (p. 26) e item 5.2.28 essa exigência consta como critério de exclusão na etapa da Triagem. Solicitamos que a obrigatoriedade da **legenda textual** seja eliminada do edital e que a pertinência do seu uso ou não em cada imagem seja analisada na 3ª avaliação pedagógica, como já disposto no mesmo edital, na página 50, Anexo III, item 2.1.6, nº 7 (p.50).

Ainda em relação ao **item 3.1.29** do edital gostaríamos que fosse esclarecido o que se deve entender por "deve haver contraste de cores na apresentação do conteúdo", p. 4.

*– A legenda será mantida no mesmo padrão utilizado em editais anteriores (formato MecDaisy).*

*A obrigatoriedade da legenda permanece mas deixa de ser critério de exclusão na triagem, será retirado o termo textual da legenda. O edital será alterado.*

*Quanto a "deve haver contraste de cores na apresentação do conteúdo" deverão ser mantidos os mesmos critérios utilizados para o formato MecDaisy.*

• Os itens **3.2.1.3 e 3.3.4.3** do edital estabelecem que "os professores terão o direito de baixar os arquivos em **PDF do Manual do Professor** de todas as obras aprovadas e adquiridas". Isso quer dizer que as editoras terão de enviar também o **PDF do Manual do Professor impresso** no caso das obras do **tipo 1?**

*– Sim, conforme edital.*

• **O item 3.2.19** estabelece que os Manuais do Professor digitais deverão ter, como requisito mínimo de padronização, acesso por multiplataformas e pelos principais sistemas operacionais, tais como **Android 2.3** ou posteriores, IOS, Linux (ubuntu) e Windows 7 ou posteriores, para dispositivos como laptop, desktop e tablet.(pág. 6). Solicitamos a troca do sistema Android 2.3 para no mínimo Android 3.0. Entendemos que este requisito mínimo é importante já que o sistema 2.3 está presente em dispositivos muito antigos, com processamento de máquina defasado, o que dificultaria bastante a execução de recursos com estrutura e gráficos mais complexos. Essa solicitação visa uma melhor experiência para o usuário.

*– O edital será alterado.*

• Solicitamos que o prazo para correção de falhas pontuais de não conformidades no DVD ROM explicitados no item **6.2.1.3** seja alterado para **15 (quinze) dias úteis**.

*– Não será possível prorrogar o prazo. O edital não será alterado.*

• **Item 8.1.** - Para conversão em Braille, é solicitada a imagem da 1ª capa das obras em extensão CDR e 360 dpi de resolução. Perguntamos se não seria possível utilizar o formato em .tif e 300 dpi de resolução.

*– O edital não será alterado.*

· **Anexo I, itens 5.2.2 (referente ao código de exclusão na Triagem A2) e 5.2.3 (referente ao código de exclusão na Triagem A3)** - A obrigatoriedade de entrega dos PDF desses itens na inscrição contradiz os itens 3.2.1.1 (p. 4) e 3.3.4 (p. 6) do edital. O item 3.2.1.1 afirma: "O livro do aluno em formato PDF será apresentado pelo editor quando solicitado pelo FNDE **se a obra for adquirida.**" O item 3.3.4 afirma: "As obras em formato PDF serão solicitadas pelo FNDE **se adquiridas**". Solicitamos que a entrega dos PDF seja somente após a aprovação das obras, e não na fase de inscrição.

– *O edital será alterado.*